



DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

PROCESSO	1723171/2023 - SEI 00146.000149/2023-39
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	ENCAMINHAMENTO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES E CONFEA PARA APROVAÇÃO DO PLENÁRIO

DELIBERAÇÃO Nº 012/2023 – CPP-CAU/BR

A COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL DO CAU/BR – CPP-CAU/BR, reunida ordinariamente, em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 29 de março de 2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 104 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a reunião realizada no dia 08 de março, com representantes do Ministério das Cidades, CONFEA e do CAU/BR, para tratar do Acordo de Cooperação Técnica sobre consulta a sistemas informáticos para verificação de informações atualizadas quanto aos registros profissionais ativos;

Considerando o §1º do art. 24 da Lei 12.378/2010: “ O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo.”;

Considerando a necessidade verificação de informações atualizadas quanto aos registros profissionais ativos, para se habilitarem a atuar no Programa de Melhorias Habitacionais Financiadas (PMH), da Ministério das Cidades, com vistas à melhoria habitacional contratada por tomador de crédito beneficiado pelo Programa.

Considerando a missão do CAU: “Arquitetura e Urbanismo para todos”;

Considerando a necessidade em garantir o cumprimento da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Considerando que o ACT prevê a criação de Grupo de Trabalho para zelar pelo cumprimento do acordo, bem como coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste, sendo necessária a indicação de servidor público do CAU/BR, bem como um representante para gerenciar a parceria;

Considerando a necessidade de discussão, junto ao Programa de Melhorias Habitacionais Financiadas (PMH), que utilizará as informações fornecidas pelos Conselhos, sobre:

- a) Esclarecimento de que o Registro de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, tem fé pública;
- b) Garantia dos honorários mínimos profissionais;
- c) Possibilidade de contrapartida do Poder público em relação à regularização fundiária; e
- d) Oferecimento de segurança jurídica e econômica aos profissionais - permitindo que possam desenvolver suas atividades mesmo com baixo capital.

Considerando a deliberação 005/2023 CPP-CAU/BR, solicitando à Presidência a elaboração de manifestação jurídica acerca da legalidade do Acordo;

Considerando a Informação Jurídica nº 3/GCR/2023, de 27 de março de 2023;

Considerando o Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, que em seu art. 30, LXIII, estabelecer competir ao Plenário do CAU/BR:

“LXIII – apreciar e deliberar sobre a assinatura de parcerias em regime de mútua cooperação com organizações da sociedade civil, por meio de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;”

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

1- Solicitar à Presidência que:

- a. Encaminhe a minuta do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU) E O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), em anexo, para aprovação do Plenário do CAU/BR, restringindo o fornecimento de informações referentes à situação de regularidade de registro do profissional;
- b. Promova junto ao CSC as adequações necessárias para o cumprimento do acordo.

2- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
0	SGM	encaminhar ao Gabinete da Presidência	03 dias

3- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2023.

NILTON DE LIMA JÚNIOR

Coordenador

EDUARDO FAJARDO SOARES

Coordenador-adjunto

GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA

Membro

RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILLO

Membro

CRISTINA BARREIROS

Membro

117ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISISONAL- CAU/BR

(Sede do CAU/BR)

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenador	Nilton de Lima Júnior	X			
Coordenador-Adjunto	Eduardo Fajardo Soares	X			
Membro	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
Membro	Raul Wanderley Gradim				X
Membro	Rubens Fernando Pereira de Camillo	X			
Membro	Cristina Barreiros	X			
Membro	Daniela Pareja Garcia Sarmento				X

Histórico da votação:

17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL - CAU/BR

Data: 29/03/2023

Matéria em votação: ENCAMINHAMENTO ACT COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES E CONFEA PARA APROVAÇÃO DO PLENÁRIO

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (02) Total (07)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Nilton de Lima Júnior

Assessoria Técnica: Rodrigo da Silva André



Documento assinado eletronicamente por **NILTON DE LIMA JÚNIOR, Conselheiro Federal**, em 06/04/2023, às 12:51, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA LIMA BARREIROS DA SILVA, Conselheiro Federal**, em 06/04/2023, às 18:27, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILO, Conselheiro Federal**, em 11/04/2023, às 10:44, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FAJARDO SOARES, Conselheiro Federal**, em 12/04/2023, às 16:42, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUIVALDO D ALEXANDRIA BAPTISTA, Conselheiro Federal**, em 13/04/2023, às 08:25, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **D9052121** e informando o identificador **0024757**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar - Bairro Asa Sul | CEP 70.390-025 Brasília/DF |
Telefone: (61)3204-9500
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.000149/2023-39

0024757v4